



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO

Órgão Oficial - Lei nº 004/2023, de 16/03/2023

Araruna-PB, 12 de janeiro de 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PÁG 01

PRESIDENTE JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS BALANCETES MENSIS ENVIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o artigo 8º da Resolução Normativa nº 04/2004 do TCE/PB, que determina a obrigação do Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo balancete mensal, **em meio físico**, devidamente acompanhado da respectiva documentação comprobatória, em cumprimento ao disposto na LOTCE;

CONSIDERANDO que não existe lei que discipline a forma que os balancetes mensais e seus acessórios serão enviados a Câmara;

CONSIDERANDO a conduta reiterada pelo Poder Executivo do envio incompleto dos balancetes ao Poder Legislativo, impedindo o pleno exercício da função fiscalizatória concedida constitucionalmente aos Vereadores;

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Araruna - PB somente receberá os balancetes e seus acessórios enviado pelo Poder Executivo em meio físico, conforme determinado pelo art. 8º da RN nº 04/2004 do Tribunal de Contas da Paraíba.

Art. 2º - Os balancetes enviados a Câmara de Araruna-PB, deverão ser acompanhados de Declaração do responsável pelo envio, de que todos os empenhos do mês estão anexos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruna - PB, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO
Presidente da Câmara

Rua Cel. Antônio Pessoa, 97 - Centro - CEP: 58.233-000 - Araruna-PB
CNPJ: 02.506.174/0001-56 - TEL: (83) 3373-1666
e-mail: secretaria@camaraleararuna.pb.gov.br

JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO:0763605 0420
JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO:076360 50420